

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Imprensa Municipal Estado da Paraíba Brasil

Criado pela Lei Municipal n° 002/2001 de 13 de janeiro de 2001

Atos do Poder Executivo.

Barra de São Miguel – PB, Sexta-Feira, 06 de Junho de 2025.

LEI MUNICIPAL N° 0340/2025, em 03 de Junho de 2025.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA
A ILUSTRÍSSIMA SRA. LUZINECTT TEIXEIRA
LOPES, EX-PREFEITA DESTA MUNICÍPIO E DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DA PARAÍBA, o Senhor **JOÃO PAULO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis específicas, **faz saber** que a Câmara de Vereadores do Município de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Honorária do Município de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, a Senhora **LUZINECTT TEIXEIRA LOPES**, conhecida popularmente como “**LUCI**”, pelos relevantes serviços prestados a este Município, conforme relatamos abaixo:

Art. 2º - A Concessão de Título de Cidadã Honorária a **Ilma. Sra. Ex-Prefeita Luzinectt Teixeira Lopes**. O Título de Cidadã Honorária equipara a pessoa homenageada a uma Adoção Oficial, a pessoa agraciada passa a ser uma Irmã, uma Conterrânea, uma Pessoa da Terra, apesar de não ter nascido nesta localidade. O Título de Cidadã Honorária, é concedida a quem fez, o Bem, sem visar Lucros, Interesses Pessoais ou Profissionais, em defesa do Povo do Município de Barra de São Miguel - Paraíba. foi isto que a Homenageada implantou neste Município, em todas as Comunidades Rurais e em especial acolhendo em sua residência na cidade de Recife/PE, pessoas que precisavam fazer algum tipo de tratamento de Saúde naquela Capital do Estado de Pernambuco, e sua residência servia como ponto de apoio para essas pessoas, iniciativa essa desde a sua chegada nesta cidade que aconteceu no ano de 1974.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista os relevantes e inúmeros serviços prestados aos nossos munícipes, como relatamos acima, depois resolveu entrar para a Política Local e foi justamente onde se destacou com suas grandes atitudes e podemos até dizer: **REDESCOBRIU A NOSSA QUERIDA BARRA DE SÃO MIGUEL – PARAÍBA**, que além do seu próprio nome: **BARRA DE SÃO MIGUEL/PB**, o Município e principalmente os Funcionários Públicos Municipais, não tinham credibilidade no Comércio Local e nem nas cidades circunvizinhas, tanto no nosso Estado da Paraíba, como também e outros Estados da nossa Federação, ou seja, tinham seus nomes Negativados.

Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra de Sao Miguel - PB, 03 de Junho de 2025.

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2025.06.10 06:05:13 -03'00'

João Paulo França
Prefeito Constitucional
Barra de São Miguel - Paraíba

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Barra de São Miguel – PB, 03 de Junho de 2025.

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2025.06.10 06:05:28 -03'00'

João Paulo França – Prefeito Constitucional